

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa nº 2307/2010-CGP/SUSIPE, apurar responsabilidade administrativa e funcional, acerca da tentativa de fuga de internos custodiados no Centro de Recuperação Regional de Mocajuba, tendo como membros da Comissão os servidores: MAURICIO DO SOCORRO ARAUJO DE FRANÇA (presidente), CLAUDIO FERREIRA DA SILVA (membro) e CLEIDE HELENA A. FERNANDES (membro).

CONSIDERANDO: que a Comissão Sindicante em relatório conclusivo sugere o arquivamento em virtude de falta de materialidade delitiva ou administrativa.

RESOLVE: I- Determinar com fulcro no art. 201, inciso I da Lei nº. 5.810/94-RJU, que este processo seja encaminhada à Corregedoria Geral Penitenciária, para fins de arquivamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

JEAN MARCEL DA COSTA SALIM
Coordenador Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 330072
PORTARIA Nº94/CGPEN
BELÉM, 06 DE JANEIRO DE 2012**

O Coordenador Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 1º, “n” da Portaria nº. 262 de 11/05/11, GAB/SUSIPE.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria n 82/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94, Art. 200, § único.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa nº 1799/2010-CGP/SUSIPE, apurar responsabilidade administrativa e funcional, acerca do suposto espancamento do interno MÁRCIO CLEY DA SILVA, ocorrido na Central de Triagem da Cidade Nova, tendo como membros da Comissão os servidores: MAURICIO DO SOCORRO ARAUJO DE FRANÇA (presidente), CLAUDIO FERREIRA DA SILVA (membro) e JOSÉ FRANCISCO PACHECO (membro).

CONSIDERANDO: que a Comissão Sindicante em relatório conclusivo sugere o arquivamento em virtude de falta de materialidade delitiva ou administrativa.

RESOLVE: I- Determinar com fulcro no art. 201, inciso I da Lei nº. 5.810/94-RJU, que este processo seja encaminhado à Corregedoria Geral Penitenciária, para fins de arquivamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

JEAN MARCEL DA COSTA SALIM
Coordenador Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 330074
PORTARIA Nº95/CGPEN
BELÉM, 06 DE JANEIRO DE 2012**

O Coordenador Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 1º, “n” da Portaria nº. 262 de 11/05/11, GAB/SUSIPE.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria n 424/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94, Art. 200, § único.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa nº 1893/2010-CGP/SUSIPE, apurar responsabilidade administrativa e funcional, acerca do sinistro com a VTR FIAT UNO, placa JUG 7677, fato ocorrido no dia 09/09/08, tendo como membros da Comissão os servidores: MAURICIO DO SOCORRO ARAUJO DE FRANÇA (presidente), CLAUDIO FERREIRA DA SILVA (membro) e ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA (membro).

CONSIDERANDO: que a Comissão Sindicante em relatório conclusivo sugere o arquivamento em virtude de falta de materialidade delitiva ou administrativa.

RESOLVE: I- Determinar com fulcro no art. 201, inciso I da Lei nº. 5.810/94-RJU, que este processo seja encaminhado à Corregedoria Geral Penitenciária, para fins de arquivamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

JEAN MARCEL DA COSTA SALIM
Coordenador Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 330048
PORTARIA Nº80/CGPEN
BELÉM, 06 DE JANEIRO DE 2012**

O Coordenador Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 1º, “n” da Portaria nº. 262 de 11/05/11, GAB/SUSIPE.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº.356/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94, Art. 200, § único.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa nº 1864/2010-CGP/SUSIPE, apurar responsabilidade administrativa e funcional, acerca da fuga do interno GLEIDSON SOARES DE SOUZA, fato ocorrido no dia 12/09/09, tendo como membros da Comissão os servidores: MAURICIO DO SOCORRO ARAUJO DE FRANÇA (presidente), CLAUDIO FERREIRA DA SILVA (membro) e ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA (membro).

CONSIDERANDO: que a Comissão Sindicante em relatório conclusivo sugere o arquivamento em virtude de falta de materialidade delitiva ou administrativa.

RESOLVE: I- Determinar com fulcro no art. 201, inciso I da Lei nº. 5.810/94-RJU, que este processo seja encaminhado à Corregedoria Geral Penitenciária, para fins de arquivamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

JEAN MARCEL DA COSTA SALIM
Coordenador Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 330049
PORTARIA Nº81/CGPEN
BELÉM, 06 DE JANEIRO DE 2012**

O Coordenador Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 1º, “n” da Portaria nº. 262 de 11/05/11, GAB/SUSIPE.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº.425/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94, Art. 200, § único.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa nº 1894/2010-CGP/SUSIPE, apurar responsabilidade administrativa e funcional, acerca da fuga dos internos OSMAEL BARBOSA DOS SANTOS e LEANDROARAUJO NASCIMENTO, fato ocorrido no CRP/Paragominas, em 23/09/08, tendo como membros da Comissão os servidores: MAURICIO DO SOCORRO ARAUJO DE FRANÇA (presidente), CLAUDIO FERREIRA DA SILVA (membro) e ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA (membro).

CONSIDERANDO: que a Comissão Sindicante em relatório conclusivo sugere o arquivamento em virtude de falta de materialidade delitiva ou administrativa.

RESOLVE: I- Determinar com fulcro no art. 201, inciso I da Lei nº. 5.810/94-RJU, que este processo seja encaminhado à Corregedoria Geral Penitenciária, para fins de arquivamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

JEAN MARCEL DA COSTA SALIM
Coordenador Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 330050
PORTARIA Nº82/CGPEN
BELÉM, 06 DE JANEIRO DE 2012**

O Coordenador Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 1º, “n” da Portaria nº. 262 de 11/05/11, GAB/SUSIPE.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº677/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94, Art. 200, § único.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa nº 2068/2010-CGP/SUSIPE, apurar responsabilidade administrativa e funcional, acerca da morte do interno MÁRCIO DA SILVA SALGADO, fato ocorrido no Hospital Universitário “Barros Barreto”, em 21/02/10, tendo como membros da Comissão os servidores: MAURICIO DO SOCORRO ARAUJO DE FRANÇA (presidente), CLAUDIO FERREIRA DA SILVA (membro) e CLEIDE HELENA A. FERNANDES (membro).

CONSIDERANDO: que a Comissão Sindicante em relatório conclusivo sugere o arquivamento em virtude de falta de materialidade delitiva ou administrativa.

RESOLVE: I- Determinar com fulcro no art. 201, inciso I da Lei nº. 5.810/94-RJU, que este processo seja encaminhado à Corregedoria Geral Penitenciária, para fins de arquivamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

JEAN MARCEL DA COSTA SALIM
Coordenador Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 330053
PORTARIA Nº83/CGPEN
BELÉM, 06 DE JANEIRO DE 2012**

O Coordenador Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 1º, “n” da Portaria nº. 262 de 11/05/11, GAB/SUSIPE.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº396/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94, Art. 200, § único.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa nº 1882/2010-CGP/SUSIPE, apurar responsabilidade administrativa e funcional, acerca do suposto espancamento a internos do CRAMA/Marabá, em 16/12/09, tendo como membros da Comissão os servidores: MAURICIO DO SOCORRO ARAUJO DE FRANÇA (presidente), JOSÉ FRANCISCO PACHECO (membro) e CLEIDE HELENA A. FERNANDES (membro).

CONSIDERANDO: que a Comissão Sindicante em relatório conclusivo sugere o arquivamento em virtude de falta de materialidade delitiva ou administrativa.

RESOLVE: I- Determinar com fulcro no art. 201, inciso I da Lei nº. 5.810/94-RJU, que este processo seja encaminhado à Corregedoria Geral Penitenciária, para fins de arquivamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

JEAN MARCEL DA COSTA SALIM
Coordenador Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 330054
PORTARIA Nº84/CGPEN
BELÉM, 06 DE JANEIRO DE 2012**

O Coordenador Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 1º, “n” da Portaria nº. 262 de 11/05/11, GAB/SUSIPE.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº933/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94, Art. 200, § único.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa nº 2185/2010-CGP/SUSIPE, apurar responsabilidade administrativa e funcional, acerca do óbito do interno SIDNEY ROBERTO DA SILVA RAMOS, fato ocorrido no PEM-I, em 13/04/10, tendo como membros da Comissão os servidores: MAURICIO DO SOCORRO ARAUJO DE FRANÇA (presidente), CLEIDE HELENA A. FERNANDES (membro) e CLAUDIO FERREIRA DA SILVA (membro).

CONSIDERANDO: que a Comissão Sindicante em relatório conclusivo sugere o arquivamento em virtude de falta de materialidade delitiva ou administrativa.

RESOLVE: I- Determinar com fulcro no art. 201, inciso I da Lei nº. 5.810/94-RJU, que este processo seja encaminhado à Corregedoria Geral Penitenciária, para fins de arquivamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

JEAN MARCEL DA COSTA SALIM
Coordenador Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 330056
PORTARIA Nº85/CGPEN
BELÉM, 06 DE JANEIRO DE 2012**

O Coordenador Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 1º, “n” da Portaria nº. 262 de 11/05/11, GAB/SUSIPE.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº389/2009-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94, Art. 200, § único.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa nº 1608/2009-CGP/SUSIPE, apurar responsabilidade administrativa e funcional, acerca da fuga de 29(vinte e nove)internos, fato ocorrido no CRM/Mosqueiro, tendo como membros da Comissão os servidores: MAURICIO DO SOCORRO ARAUJO DE FRANÇA (presidente), SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS (membro) e CLEIDE HELENA A. FERNANDES (membro).

CONSIDERANDO: que a Comissão Sindicante em relatório conclusivo sugere o arquivamento em virtude de falta de materialidade delitiva ou administrativa.

RESOLVE: I- Determinar com fulcro no art. 201, inciso I da Lei nº. 5.810/94-RJU, que este processo seja encaminhado à Corregedoria Geral Penitenciária, para fins de arquivamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

JEAN MARCEL DA COSTA SALIM
Coordenador Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 330057
PORTARIA Nº86/CGPEN
BELÉM, 06 DE JANEIRO DE 2012**

O Coordenador Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 1º, “n” da Portaria nº. 262 de 11/05/11, GAB/SUSIPE.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº578/2009-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94, Art. 200, § único.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa nº 1633/2009-CGP/SUSIPE, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional, acerca dos fatos narrados no memo. Nº 309/09-PEM I, de 17.02.2009, referente a suposta recusa do servidores MARCELO CARDOSO CASTRO e TARCÍSIO DE ALMEIDA DA SILVA, de participarem de revista geral tendo como membros da Comissão os servidores: MAURICIO DO SOCORRO ARAUJO DE FRANÇA (presidente), CLEIDE HELENA A. FERNANDES (membro) e CLAUDIO FERREIRA DA SILVA (membro).

CONSIDERANDO: que a Comissão Sindicante em relatório conclusivo sugere o ARQUIVAMENTO em consonância com art. 201, inciso I, da Lei 5.810/94-RJU.

RESOLVE: I- Determinar com fulcro no art. 201, inciso I da Lei nº. 5.810/94-RJU, que este processo seja encaminhado à Corregedoria Geral Penitenciária, para fins de arquivamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

JEAN MARCEL DA COSTA SALIM
Coordenador Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 330148
PORTARIA Nº115/CGPEN
BELÉM, 06 DE JANEIRO DE 2012**

O Coordenador Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 1º, “n” da Portaria nº. 262 de 11/05/11, GAB/SUSIPE.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº430/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94, Art. 200, § único.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa nº 1899/2010-CGP/SUSIPE, apurar responsabilidade administrativa e funcional, acerca dos ofícios nº 011/09-CISJU/Paragominas, de 19/01/09, tendo como membros da Comissão os servidores: MAURICIO DO SOCORRO ARAUJO DE FRANÇA (presidente), ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA (membro) e CLAUDIO FERREIRA DA SILVA (membro).

